



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 385/83

Altera dispositivo da Lei 303 e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo da Lei 303, de 28.05.79, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão para exploração de estacionamento de veículos automotores na Praça Silviano Brandão, na Rua Professor Sebastião Lopes de Carvalho e na Praça Marechal Deodoro".

Art. 2º - A ementa da lei citada no artigo 1º desta lei fica suprimida da expressão: "Praça Silviano Brandão".

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em quatro (4) de abril de 1983

A. Garcia
José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 24/03/83)

Assinaturas


